

Despacho n.º 30/17-OG.SGG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2154/2017, do Ex.^{mo} Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* II Série, n.º 52, de 14 de março de 2017, subdelego no Comandante em suplência, do Destacamento de Ação de Conjunto do Porto, Tenente de Infantaria, Carla Inês Domingues a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 6 de fevereiro de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

28 de março de 2017 – O Comandante, em Substituição, da Unidade Nacional de Trânsito,
José Manuel Teles de Carvalho, Tenente-Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 4 – 2.ª Série ABR17](#)